São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 | Edição N º 1098

datamercantil.com.br

Indicações para o BC poderão ser feitas em bloco, diz Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informou que as indicações para a presidência e as diretorias do Banco Central poderão ser feitas em bloco pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Haddad evitou antecipar se o nome indicado para suceder Roberto Campos Neto no comando do banco será o do atual diretor de Política Monetária do BC, Gabriel Galípolo, considerado favorito.

Se o nome for confirmado, Lula terá que fazer três outras indicações até o final do ano. Uma para a vaga que será deixada pelo próprio Galípolo e outras duas para o lugar de diretores que terminam o mandato no dia 31 de dezembro deste ano.

Além de Campos Neto, deixam o BC os diretores Otavio Damaso (Regulação) e Carolina de Assis Barros (Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta). Pela natureza dessas duas diretorias, as vagas para os dois cargos devem ser preenchidas por nomes de dentro do banco.

Apesar de não ter citado nomes, Haddad acabou cometendo um ato falho ao responder a uma pergunta se as três outras indicações também seriam feitas em bloco, junto com a vaga para a presidência do BC. O ministro disse que sim, mas só haverá outras três indicações se Galípolo for o futuro presidente -sem isso, Lula terá apenas mais duas vagas para nomear diretores do BC.

Haddad disse acreditar que Lula já tem o nome do futuro presidente em mente, mas não falou o mesmo dos próximos diretores, em uma sinalização de que a escolha dos outros diretores ainda não está fechada.

Há uma expectativa de que as vagas das diretorias mais técnicas possam ser preenchidas por servidores de carreira do BC. Já a vaga de Galípolo na diretoria de Política Monetária deverá ser ocupada por um nome da iniciativa privada.

"Mas nós vamos levar... Eu vou levar para ele. Ele pediu a indicação dos outros nomes", afirmou Haddad.

Entre autoridades do governo, no Senado e no mercado financeiro, a indicação do diretor de Política Monetária já é dada como certa. Enquanto isso, Galípolo já tem atuado como o principal coordenador das expectativas de inflação e de decisão de juros.

Folhapress

Economia

Arrecadação federal cresce9,55% e chega a R$ 231,04 bilhões em julho

Página - 03

Receita abre nesta sexta consulta ao 4º lote do Imposto de Renda

Página - 03

Zeiss foca em franquias para crescer no varejo brasileiro

Página - 08

Claro se une a streamings em tentativa de guinada no mercado de TV por assinatura

Pg - 08

Política

Governo prepara mudanças no IR para fechar as contas de 2025

Página - 04

Marçal ultrapassa Nunes e lidera com folga entre eleitores de Bolsonaro e Tarcísio em SP, afirma Datafolha

Página - 04

No Mundo

Kamala usa vice para ganhar 'americano normal' contra 'Trump esquisitão'

Kamala Harris redefiniu a campanha que herdou de Joe Biden, e um dos grandes exemplos dessa virada é a escolha de Tim Walz como vice. O governador bonachão de Minnesota era em grande medida um desconhecido nacionalmente até criar uma das linhas de ataque mais efetivas contra Donald Trump e J.D. Vance agora: esses caras são esquisitões.

O discurso de Walz na noite da quarta-feira (21) é o mais importante de sua carreira política e o mais importante do terceiro dia da convenção democrata, que acontece em Chicago.

"O governador vai destacar seus valores do interior, que moldaram sua vida de serviço público e compromisso com a proteção das liberdades que valorizamos", disse o diretor-executivo da convenção, Alex Hornbrook, nesta quarta.

A estratégia é apostar no estilo "gente como a gente" de Walz, que ganhou as redes sociais com seu jeito meio caipira -"um pai do meio-oeste", oficialmente, no vocabulário americano. Fotos do governador segurando um porquinho, pescando e curtindo um parque de diversões com a filha tomaram a internet.

O governador não mudou o tom brincalhão ao se tornar candidato a vice. Em seu primeiro discurso após o anúncio, em um comício na Filadélfia, Walz ousou ao aludir a um meme quente nas redes sociais que imputava a Vance, o vice da chapa republicana, uma tara por sofás -uma fake news, claro.

Humor é a novidade mais visível da campanha de Kamala em comparação com a de Biden. Enquanto o presidente pintava Trump como uma ameaça à democracia, engrandecendo-o, a vice escolheu apequená-lo, ridicularizando-o.

Fernanda Perrin/|Folhapress

Rússia processa repórter da CNN que foi a área ocupada pela Ucrânia

O FSB (Serviço Federal de Segurança) da Rússia abriu nesta quinta (22) um processo criminal contra jornalistas que produziram reportagens em áreas ocupadas pelos ucranianos no sul do país de Vladimir Putin.

Entre eles está o correspondente-chefe da rede americana CNN para assuntos de segurança internacional, o britânico Nick Paton Walsh, uma das estrelas do canal. Os outros dois são as ucranianas Olesia Borovik e Diana Butsko, do site de notícias Hromadske.

A acusação russa é de que os profissionais cruzaram ilegalmente a fronteira, sem visto para tanto, com o agravante de terem acompanhado forças inimigas. Os três enviaram imagens da região de Sudja, cidade estratégica ocupada na região de Kursk, na semana passada.

A pena máxima que podem pegar na Rússia é de cinco anos de cadeia, e o FSB disse que faria um pedido de captura internacional dos repórteres, o que será inócuo na prática. Na semana passada, o órgão havia aberto outro caso criminal contra a correspondente Stefania Battistini e o cinegrafista Simone Traini, da rede estatal RAI, que também enviaram reportagens de Sudja. O embaixador da Itália em Moscou foi chamado à chancelaria russa para ouvir queixas formais.

Em coberturas de guerra, é inevitável que jornalistas estejam fisicamente de um dos lados da frente de batalha. Assim, é comum que repórteres acompanhem soldados em incursões para reportar os fatos, ainda que possa haver censura militar sobre o material que é enviado seja para evitar má propaganda, seja para ocultar posições do inimigo.

A invasão da Ucrânia em 2022 acelerou o processo de repressão ao jornalismo na Rússia. A mídia independente essencialmente deixou de existir, dadas as leis draconianas sobre o que pode ser publicado, e opera na internet a partir de outros países.

Igor Gielow/Folhapress

Supremo da Venezuela chancela contestada reeleição de Maduro

Como era esperado, o Tribunal Supremo de Justiça (TSJ), a máxima corte da Venezuela, chancelou a contestada reeleição do ditador Nicolás Maduro em decisão proferida nesta quinta-feira (22), exatos 25 dias após a eleição presidencial de 28 de julho.A corte pediu ao Poder Eleitoral que publique os resultados no Diário Oficial. Essas cifras, que não estão detalhadas, afirmam que Maduro venceu com quase 52% dos votos. Não mencionou, porém, a divulgação das atas, os comprovantes de votação, reservando-se a dizer que esses documentos devem ficar sob tutela judicial.

Após as eleições e a contestação dos resultados pela oposição e por boa parte da comunidade internacional, Maduro acionou o Supremo local em busca de validar o resultado eleitoral oficial, em uma estratégia amplamente criticada, inclusive pela diplomacia brasileira.A decisão desta quinta-feira, assim, aprofunda a crise local e também os desafios da comunidade internacional no tema.

"Com base nos resultados do processo de auditoria, concluímos que os boletins emitidos pelo Conselho Nacional Eleitoral estão respaldados pela atas emitidas pelas máquinas de votação e, assim, essas atas mantêm plena coincidência com os registros das bases de dados dos centros nacionais de totalização", diz um trecho lido da decisão.

A corte também reiterou que o CNE teria sido alvo de um ataque hacker que retardou a contagem dos votos e inviabilizou sua divulgação desagregada imediatamente. O regime tem dito que algumas organizações já admitiram ter feito parte do ataque. As informações são pouco transparentes. O Supremo ainda ampliou as ameaças contra a oposição, pedindo que o Ministério Público investigue os opositores por divulgarem em uma plataforma atas eleitorais que a Justiça diz serem falsas.

Mayara Paixão/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da*

Arrecadação federal cresce 9,55% e chega a R$ 231,04 bilhões em julho

A arrecadação da União com impostos e outras receitas teve recorde para o mês de julho, alcançando R$ 231,04 bilhões, segundo dados divulgados nesta quinta-feira (22) pela Receita Federal. O resultado representa aumento real de 9,55%, ou seja, descontada a inflação, em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em comparação com julho de 2023.Também é o melhor desempenho arrecadatório para o acumulado de janeiro a julho. No período, a arrecadação alcançou o valor de R$ 1,53 trilhão, representando um acréscimo pelo IPCA de 9,15%.

Os dados sobre a arrecadação estão disponíveis no site da Receita Federal.

Quanto às receitas administradas pelo órgão, o valor arrecadado no mês passado ficou em R$ 214,79 bilhões, representando acréscimo real de 9,85%. No acumulado do ano, arrecadação da Receita alcançou R$ 1,45 trilhão, alta real de 9,07%.

Os resultados foram influenciados positivamente pelas variáveis macroeconômicas, resultado do comportamento da atividade produtiva e, de forma atípica, pela tributação dos fundos exclusivos, atualização de bens e direitos no exterior e pelo retorno da tributação do Programa de Integração Social/Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins) sobre combustíveis.

Ainda, houve aumento da arrecadação no mês em razão da situação de calamidade ocorrida no Rio Grande do Sul, pela prorrogação dos prazos para o recolhimento de tributos em alguns municípios gaúchos. Por outro lado, a situação levou à perda de arrecadação no acumulado do ano. O estado foi atingido por enchentes nos meses de abril e maio, o pior desastre climático da sua história, com a destruição de estruturas e impacto a famílias e empresas. Dos 497 municípios gaúchos, 478 foram afetados.

“Sem considerar os pagamentos atípicos, haveria um crescimento real de 6,77% na arrecadação do período acumulado e de 8,28% na arrecadação do mês de julho”, informou a Receita Federal.

Andreia VerdélioABR

Caixa terá uma das principais bets do Brasil, diz CEO do banco

A Caixa Econômica Federal vê grande potencial na regulamentação das apostas no Brasil e estima que metade da arrecadação atual do setor de loterias virá da operação de bets.

No primeiro semestre de 2024, as Loterias Caixa arrecadaram R$ 12,3 bilhões, valor 19% maior do que o apurado no mesmo período do ano anterior.

“Com certeza, o banco será um dos principais players nesse segmento. A Caixa entende que as Loterias têm espaço para crescer”, afirmou Carlos Vieira, presidente da estatal nesta quinta-feira (22), ao comentar o balanço da estatal do segundo trimestre deste ano.Na última terça (20), o banco adquiriu a outorga para operar no mercado de apostas online brasileiro.

De acordo Lucíola Aor Vasconcelos, diretora-presidente da Caixa Loterias, apesar da forte presença física das lotéricas, o banco irá investir na presença digital de sua bet.

“Hoje, temos 3.300 pontos físicos, mas [a bet da Caixa] não será focada nisso. Iremos atuar como todo e qualquer mercado de bets, seremos compatíveis e concorrentes”, afirmou Vasconcelos.

Segundo a executiva, a Caixa irá atuar primeiramente em apostas esportivas e pode expandir o leque de jogos ofertados, como eGames. “Tudo que é possível está sendo estudado. Não significa que a gente vá atuar. Mas a gente não fechou para nada”, diz Vasconcelos.

Apesar de ser voltado ao digital, também será possível fazer as apostas esportivas presencialmente, nas lotéricas.

Ainda segundo Vasconcelos, a bet da Caixa não irá canibalizar seu setor de loterias, já que, em sua maioria, os públicos são distintos. “Hoje, o público de loterias tem mais de 45 anos e o público de bet mundial tem menos de 35 anos. Então é isso que a gente busca. Trazer um público que a gente não tem.”

Júlia Moura/Folhapress

Receita abre nesta sexta consulta ao 4º lote do Imposto de Renda

A Receita Federal abre, nesta sexta-feira (23), às 10h, a consulta ao quarto lote de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2024. O pagamento será feito no próximo dia 30 de agosto para 5.347.441 contribuintes.

Neste lote, o valor total das restituições é de mais de R$ 6,8 bilhões. Esse lote contempla também restituições residuais de exercícios anteriores, de contribuintes que caíram na malha fina e regularizaram as pendências com o Fisco.

Do valor total, R$ 469,1 milhões serão destinados a contribuintes com prioridade: 15.077 idosos acima de 80 anos de idade; 84.659 com idade entre 60 e 79 anos; 7.168 contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave; e 27.372 contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

Também há 261.019 contribuintes sem prioridade de legal, mas que receberão neste lote por terem usado a declaração pré-preenchida ou optado por receber a restituição por meio de Pix. Foram contemplados ainda 4.904.908 contribuintes não prioritários. Por fim, foram incluídas no lote 47.238 restituições de contribuintes priorizados em razão do estado de calamidade decretado no Rio Grande do Sul.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deve acessar a página da Receita na internet, clicar em “Meu Imposto de Renda” e, em seguida, em “Consultar a Restituição”. Também é possível fazer a consulta no aplicativo da Receita Federal para tablets e smartphones.

Caso o contribuinte não esteja na lista, deverá entrar no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) e tirar o extrato da declaração. Se houver pendência, pode enviar a declaração retificadora, corrigindo as informações equivocadas, e esperar os próximos lotes da malha fina.

O pagamento da restituição é feito diretamente na conta bancária informada pelo contribuinte na declaração, de forma direta ou por indicação de chave Pix.

Andreia Verdélio/ABR

Política

Governo prepara mudanças no IR para fechar as contas de 2025

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) prepara mudanças no Imposto de Renda para fechar as contas em 2025.

Algumas das medidas a serem propostas ao Congresso são pontuais na tributação da renda e devem ajudar a sustentar o aumento de arrecadação no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) do ano que vem.

O Ministério da Fazenda avalia que é possível dar um passo inicial e aprovar medidas pontuais de ajuste que corrijam distorções na tributação e gerem ganho de arrecadação.

A regulamentação no Brasil do imposto mínimo global, que garante a cobrança de uma alíquota efetiva de 15% sobre o lucro das multinacionais, também está em fase bastante avançada, mas o envio da proposta pode ficar mais para o final do ano, segundo auxiliares do ministro Fernando Haddad (Fazenda).

O governo quer aprovar a medida até o final do ano para que possa começar a cobrar em 2025. O imposto global já entrou em vigor em janeiro deste ano na União Europeia, Reino Unido e em outras grandes economias.

O Brasil precisa operacionalizar logo o imposto mínimo para não perder arrecadação. Se o Brasil não cobrar um mínimo de uma determinada multinacional, como a Samsung, por exemplo, a Coreia do Sul o fará e ficará com a diferença.Como mostrou a Folha de S.Paulo, a Receita Federal já vinha discutindo os detalhes da regulamentação do imposto mínimo. Embora as companhias no Brasil hoje recolham uma alíquota nominal de 34%, somando o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), a existência de benefícios fiscais pode fazer com que a carga efetiva fique abaixo dos 15%.

Haddad entregou uma série de propostas de mudança na tributação da renda ao presidente Lula.

A escolha de quais serão incluídas no Orçamento e enviadas ao Legislativo vai depender de uma avaliação do Palácio do Planalto quanto à viabilidade política de aprovação de cada uma delas no Congresso.

Folhapress

Ala do governo Lula teme novas armadilhas do Congresso após acordo sobre emendas

Apesar da promessa de maior transparência para as emendas parlamentares, expressa em nota conjunta dos três Poderes, uma ala do governo Lula (PT) ainda vê riscos de o Legislativo adotar manobras na regulamentação para manter maior controle sobre esses valores.

Integrantes do Executivo temem que deputados e senadores aproveitem a abertura do debate no Congresso para ampliar seus poderes sobre o destino dos recursos públicos.

Hoje, a Constituição assegura aos parlamentares dois tipos de emendas, as individuais e as de bancada. As duas, juntas, correspondem a 3% da RCL (receita corrente líquida), o equivalente neste ano a R$ 33,6 bilhões.

Já as emendas de comissão são um instrumento mais recente, previsto na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), abaixo da Constituição na hierarquia legal. Isso significa que elas não são permanentes, têm seu valor negociado ano a ano e ficam sujeitas a bloqueios para cumprir regras fiscais.

A médio prazo, um dos receios é que os congressistas recorram a uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) para transformar as emendas de comissão em impositivas (cujo pagamento é obrigatório). Isso seria uma derrota para o governo.

Esse caminho, porém, já foi percorrido outras vezes. A LDO também foi o nascedouro da reserva orçamentária para emendas individuais e de bancada, posteriormente gravadas na Constituição.

Caso haja uma PEC nesse sentido, um integrante do governo afirma que será o mesmo que o Congresso entregar os anéis, mas ficar com os dedos mais gordinhos. Além de calcular os riscos, aliados do presidente enxergam na nota divulgada na terça (20), após almoço no STF (Supremo Tribunal Federal), uma carta de intenções.

Folhapress

Marçal ultrapassa Nunes e lidera com folga entre eleitores de Bolsonaro e Tarcísio em SP, afirma Datafolha

O influenciador Pablo Marçal (PRTB) ultrapassou o prefeito Ricardo Nunes (MDB) entre eleitores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e do governador Tarcísio de Freitas (Republicanos), mostra pesquisa Datafolha divulgada nesta quinta-feira (22).

Marçal agora lidera com folga as intenções de voto entre os eleitores de Bolsonaro, com 44%, frente a 30% de Nunes. No levantamento anterior, realizado no início de agosto, o influenciador tinha 29%, e o prefeito, 38%.

Entre os que se declaram como bolsonaristas, Marçal subiu de 25% para 46% no mesmo período, enquanto Nunes variou de 37% para 26%.

Já entre os eleitores de Tarcísio, o empresário agora reúne 41% das intenções de voto, em comparação a 28% do prefeito. No início do mês, Marçal tinha 25% entre o grupo, enquanto Nunes somava 42%.

O Datafolha entrevistou pessoalmente 1.204 eleitores na terça (20) e quarta-feira (21). A pesquisa foi registrada no TSE (Tribunal Superior Eleitoral) sob o número SP-08344/2024. A margem de erro total é de três pontos percentuais e sobe para cinco pontos entre os eleitores de Bolsonaro e de Tarcísio, para cima ou para baixo. A pesquisa foi encomendada pela Folha de S.Paulo e pela TV Globo.Quase todas as variações citadas, portanto, ocorreram fora da margem de erro -exceto a oscilação de Nunes para baixo entre os eleitores do ex-presidente.

Já entre os eleitores do presidente Lula (PT), o deputado federal Guilherme Boulos (PSOL) segue liderando com folga, com 44% das intenções de voto. A marca fica muito acima dos 14% de Nunes, dos 10% de Datena (PSDB) e Tabata Amaral (PSB) e dos 5% de Marçal nesse grupo, no qual a margem de erro é de quatro pontos. Ao longo dos últimos meses, o influenciador tem ativado símbolos que são caros para o eleitor do ex-presidente, aproveitando-se do baixo entusiasmo de apoiadores de Bolsonaro com a candidatura do prefeito.

Folhapress

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

BP8 Banco de Projetos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 05.166.785/0001-90 – NIRE 35.226.553.948

Alteração Contratual realizada em 10 de junho de 2024

Data: 10/06/2024, às 10h00. **Local:** Sede social. **Presença:** Representantes da **Totalidade** do capital social. **Mesa:** Presidente: **Jean Paul Cutrona**; Secretária: **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona. Deliberações: I – Projeto Infinito Participações S/A.**, com sede à Praça da Sé, nº 399, Sala 102, Sé, São Paulo-SP, CNPJ nº 35.504.991/0001-24 e NIRE 35.300.544.510, representada por **Jean Paul Cutrona,** R.G. nº 19.457.728-4 SSP/SP e CPF/MF nº 101.578.868-83, e CRECI/SP nº 99372; e **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona,** R.G. nº 10.644.956-4 SSP/SP e CPF/MF nº 161.199.208-70. Único sócio desta sociedade. **II –** A sócia pessoa jurídica **Projeto Infinito Participações S/A**, já qualificada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas sociais no valor de R$ 1,00, dividido em 1 quota, no valor nominal de R$ 1,00 cada, para nova sócia pessoa jurídica ora admitida **Projeto Criativo Participações S/A.**, com sede à Praça da Sé, nº 399, Sala 102, Sé, São Paulo-SP, CNPJ nº 46.855.684/0001-04 e NIRE 35.300.594.576, representada por **Jean Paul Cutrona,** acima qualificado, e **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona,** acima qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação. **III –** E virtude da entrada da nova sócia, a cláusula do objeto social e do capital social passam a ter a seguinte redação: **Art. 3º.** A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de atividade de: Incorporação Imobiliária, Compra e Venda de Imóveis, Locação de Bens Imóveis e Moveis Próprios, e a administração. **"Art. 5º.** O Capital Social é de R$ 6.549.950,00 dividido em 6.549.950 quotas no valor nominal R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Projeto Infinito Participações S/A	6.549.949	R$ 6.549.949,00
Projeto Criativo Participações S/A	1	R$ 1,00
Total	**6.549.950**	**R$ 6.549.950,00**

IV – O Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade a **transformação** da presente empresa, de sociedade limitada em **sociedade anônima, de capital fechado,** regida pela Lei nº 6.404, de 15.12.76. **V –** Os representantes da totalidade do capital social aprovam a **transformação da presente empresa em sociedade** anônima, de capital fechado, observadas as disposições em vigor e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação social de **BP8 Banco de Projetos Imobiliários S/A** e as atuais quotas serão transformadas em ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal a serem emitidas aos atuais sócios, em idêntica quantidade das quotas por eles possuídas. **VI –** Assim, operando-se a mudança da forma societária, a **BP8 Banco de Projetos Imobiliários S/A** ficará com a mesma escrituração, atendidas exigências fiscais e contábeis, sem quaisquer restrições, continuarão, em interrupção, com todos os negócios sociais, sem solução de continuidade na vida da sociedade que prosseguirá como titular de todos os bens pertinentes à **BP8 Banco de Projetos Imobiliários Ltda. VII –** O Senhor Presidente submeteu à apreciação dos sócios, a proposta de ***transformação*** da sociedade, bem como os Estatutos Sociais, verificando-se a sua unânime aprovação, sendo definitivamente efetuada a ***transformação*** da **BP8 Banco de Projetos Imobiliários Ltda.,** em **sociedade anônima** sob a denominação de **BP8 Banco de Projetos Imobiliários S/A. VIII –** Foi efetuada a eleição dos membros da **Diretoria**: Diretor Presidente: **Jean Paul Cutrona,** acima qualificado. Diretora Vice-Presidente: **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona,** acima qualificada. **IX –** A Assembleia fixou, ainda, os honorários dos membros da Diretoria até o limite máxima permitido pela legislação do imposto de renda. **X –** Finalmente, tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal a Assembleia optou pela sua não instalação. **Encerramento**: Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Acionistas presentes. **Assinaturas**: Presidente: **Jean Paul Cutrona**; Secretária: **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona. Acionistas: Projeto Infinito Participações S/A** e **Projeto Criativo Participações S/A. Jean Paul Cutrona** – Presidente; **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona** – Secretaria. **Sócios Quotistas: Projeto Infinito Participações S/A** Presidente – Jean Paul Cutrona**; Projeto Criativo Participações S/A** Presidente – Jean Paul Cutrona; **Projeto Infinito Participações S/A** Diretora Vice-Presidente – Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona; **Projeto Criativo Participações S/A** Diretora Vice-Presidente – Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona. **Visto do Advogado: Claudio Oliveira Cabral Junior** OAB/SP 130544, CPF 172.581.938-47. **Estatuto Social. I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Art. 1º. BP8 Banco de Projetos Imobiliários S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração à Praça da Sé, nº 399, Sala 102, Bairro Sé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01001-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Parágrafo Único:** A sociedade possui filial na seguinte localidade: **Filial 01**: Avenida Santo Antonio, nº 1.453, 10º Andar, Bela Vista, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.083-215, inscrito no CNPJ nº 05.166.785/0006-03, e NIRE sob o nº 35.905.903.179. **Art. 3º.** A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de atividade de: Incorporação Imobiliária, Compra e Venda de Imóveis, Locação de Bens Imóveis e Moveis Próprios, e a administração. **Art. 4º.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **II – Capital Social. Art. 5º.** O capital social é de R$ 6.549.950,00 representado por 6.549.950 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. **Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III – Administração. Art. 7º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 membros, de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Art. 8º.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. **§ 1º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. **Art. 9º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Art. 10.** Compete ao Diretor Presidente e a Diretora Vice-Presidente ***isoladamente ou em conjunto,*** administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral. **Art. 11.** Compete a Diretora Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Art. 12.** As procurações deverão ser assinadas em conjunto ou isoladamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. **Art. 13.** As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. **IV – Conselho Fiscal. Art. 14.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **VI – Assembleia Geral. Art. 15.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Art. 16.** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **VII – Exercício Social. Art. 17.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo único.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Art. 18.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **VIII – Liquidação. Art. 19.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **IX – Disposições Gerais. Art. 20.** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Art. 21.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, sendo eleito por unanimidade para o cargo: **Diretor Presidente: Jean Paul Cutrona**, já qualificado e **Diretora Vice-Presidente: Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona,** já qualificada. Após a eleição, a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Os Diretores eleitos declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida a aprovada, vai assinada por todos os Subscritores. São Paulo/SP, 10/06/2024. **Jean Paul Cutrona** – Presidente; **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona** – Secretaría. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.029/24-4 e NIRE 35.300.643.356 em 07/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5422
Dólar (EUA) - 5,5524
Franco (Suíça) - 6,5184
Iene (Japão) - 0,03804
Libra (Inglaterra) - 7,2709
Peso (Argentina) - 0,005876
Peso (Chile) - 0,006031
Peso (México) - 0,2856
Peso (Uruguai) - 0,1376
Yuan (China) - 0,7772
Rublo (Rússia) - 0,06081
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1704

População brasileira deve começar a cair em 2042

Fonte: IBGE

Publicidade Legal

Aragorny Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 55.329.099/0001-61 – NIRE 35.234.221.550

Ata de Reunião Extraordinária de Quotistas

Data, Hora e Local: em 01 de junho de 2024, às 10 horas, na Rua Doutor Celso Wey de Magalhães, nº 75, Sala A, Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP: 13083-170, atual sede da Aragorny Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.329.099/0001-61, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 35234221550 em sessão de 29/05/2024 ("**Sociedade**"). **Convocação, Instalação e Lavratura:** dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos sócios, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil, interessados nas deliberações a serem apropriadas por meio da presente reunião extraordinária de quotistas da Sociedade ("**Reunião**"), redigida de forma sumária. Devidamente instalada, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento de todos presentes. **Presença:** presente nesta Reunião os sócios da Sociedade, a saber (i) **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior;** e (ii) **Agenor Giuliette Júnior**. **Mesa:** Presidente: **Agenor Giuliette Júnior**; Secretário: **Oswaldo Guerra d'Arriaga Schmidt**. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** análise e aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade pela **Galena – Química e Farmacêutica Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.442.774/0001-90, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE/SP 35.207.449.774, com sede na Rua Pedro Stancato, nº 860, no bairro Campo dos Amarais, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13082-050 ("**Incorporadora**"), celebrado em 01 de junho de 2024 ("**Protocolo e Justificação da Incorporação**"); **(ii)** extinção da Sociedade, considerando a incorporação da Sociedade pela Incorporada, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação; e **(iii)** autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação da incorporação e consequente extinção da Sociedade. **Deliberações:** as deliberações, todas analisadas, debatidas e aprovadas por unanimidade do capital social da Sociedade, sem quaisquer ressalvas, foram as seguintes, sendo mantida a mesma sequência da Ordem do Dia: **(i)** aprovado o Protocolo e Justificação da Incorporação, prevendo a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, sendo tal documento correspondente ao "Anexo I" da presente Ata; **(ii)** em decorrência da incorporação nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, a Sociedade é extinta de pleno direito, ficando o sócio Agenor Giuliette Júnior responsável pela guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Sociedade, conforme a legislação aplicável; e **(iii)** autorizado aos administradores da Sociedade a prática de todos os atos necessários à efetivação da incorporação e consequente extinção da Sociedades, nos termos da legislação vigente aplicável. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e entendida conforme, foi assinada pela sócia única, bem como pelo presidente e pelo secretário. Ass.: **Agenor Giuliette Júnior –** *Presidente;* **Oswaldo Guerra d'Arriaga Schmidt –** *Secretário.* **Agenor Giuliette Júnior –** Sócio; **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior –** Sócio, Por: Oswaldo Guerra d'Arriaga Schmidt. JUCESP – Registrado sob o nº 268.269/24-5 em 17/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de agosto de 2024

Data, Hora e Local: 06/08/2024, às 09:00 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretária: Juliana Santos Araújo. **Deliberações:** A acionista única, sem restrições, delibera por: **(i)** Aprovar o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, no qual foi apurado, após IRPJ e CSLL, o prejuízo líquido de R$ 9.106.737,23. A acionista única, ainda, considerara sanada a falta de publicação do anúncio e inobservância dos prazos a que se refere o § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação dos documentos antes da realização desta assembleia; **(ii)** Aprovar as contas da Diretoria relativas ao exercício social encerrado em 2023; e **(iii)** Não distribuir dividendos a acionista única e não constituir reservas devido à apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31/12/2023. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São José dos Campos-SP, 06/08/2024. Mesa: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva** – Presidente; **Juliana Santos Araújo** – Secretária. Acionista: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva). JUCESP – Registrado sob nº 305.686/24-0 em 19/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Multsite Construtora e Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 11.491.821/0001-94 – NIRE 35.223.898.618

Ata de Reunião de Sócios da Sociedade Limitada

Data, Hora e Local: 18/07/2024, às 14h00, na sede da Sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Paulo Roberto Netto; Secretário: Daniel Moreira Monteiro. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Transformação. A sociedade empresária limitada passa a ser uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76. 2. Denominação Social. A denominação social da Sociedade passa a ser **Multsite Construtora e Incorporadora S.A.**. 3. Capital Social. A Sociedade terá a conversão das 50.000 quotas da Sociedade, que representam o capital social de R$ 50.000,00, em 50.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme indicado no Anexo I e Boletins de Subscrição constantes do Anexo II. 3.1. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. 3.2. A Companhia poderá criar outras classes e espécies de ações. 4. Estatuto Social. Os Acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia. 5. Diretoria. Os Acionistas deliberam a criação da diretoria, que possuirá, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, os quais assumirão suas respectivas nomeações como Diretores da Companhia, com mandato por 3 anos. 5.1. Dando continuidade ao mandato, permanecem eleitos para ocuparem os cargos designados no presente instrumento, os seguintes membros da Diretoria: (I) Diretor sem designação específica, o **Daniel Moreira Monteiro**, RG nº 30.672.159-4, CPF nº 278.360.648-83; e (II) Diretor sem designação específica, o **Paulo Roberto Netto**, RG nº 7.853.296-6, CPF/MF nº 011.904.498-62. 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. 5.3. Os membros da Diretoria ora eleitos são, desde logo, investidos nos respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse. 5.4. Aprovar a remuneração global dos Diretores para o presente exercício social no valor total anual de até R$ 60.000,00, a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberações da Diretoria. 6. Providências. Os Diretores ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes relativas à transformação da Companhia e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos competentes. 7. Cessão e Transferência de Ações. Os Acionistas aprovam, neste ato, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as transferências de ações abaixo especificadas: 7.1. O sócio **Carlos Roberto Paiva Monteiro**, atual detentor de 10.000 ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, **retira-se** da Sociedade, cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, de forma onerosa, à nova Acionista **CRPM Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 55.571.369 0001-46, representada por seu administrador Carlos Roberto Paiva Monteiro, RG nº 805.067.317-1, CPF nº 165.349.210-49, que **ingressa** na Sociedade, adquirindo com recursos próprios as 10.000 ações ordinárias representativas do capital social da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. 7.2. A transferência de ações deliberada acima será devidamente registrada nos livros da Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São José dos Campos/SP, 18/07/2024. Paulo Roberto Netto – *Presidente;* Daniel Moreira Monteiro – *Secretário.* JUCESP – Certifico o registro sob o nº 302.435/24-4 em 14/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Multsite Construtora e Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 11.491.821/0001-94 – NIRE 35.223.898.618

7ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, as partes: **ADP Desenvolvimento de Softwares e Participações Ltda.**, CNPJ nº 34.337.265/0001-00, representada por Antônio Di Pasquale Neto, RG nº 7.958.311-8, CPF/MF nº 049.970.538-64 ("ADP"); **Carlos Roberto Paiva Monteiro**, RG nº 805.067.317-1, CPF nº 165.349.210-49 ("Carlos"); **CNBRA Patrimonial e Participações Ltda.**, CNPJ nº 11.492.149/0001-51, representada por Melissa Lyda Almandoz Meneses, RNE nº V7020560DIREXEX, CPF/MF nº 233.024.898-97 ("CNBRA"); **Daniel Moreira Monteiro**, RG nº 30.672.159-4, CPF nº 278.360.648-83 ("Daniel"); **MF Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 31.985.802/0001-21, representada por Paulo Roberto Netto, RG nº 7.853.296-6, CPF/MF nº 011.904.498-62 ("MF"); e **Saul Borges da Silva**, RG nº 8.331.987-6, CPF/MF nº 703.083.228-00, ("Saul"). **Sócios detentores da totalidade do capital social desta sociedade** ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócia ingressante: **CRPM Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 55.571.369 0001-46, representada por Carlos Roberto Paiva Monteiro, RG nº 805.067.317-1, CPF nº 165.349.210-49 ("CRPM"). **Decidem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas: **1.** Os sócios aprovam, por unanimidade, a transformação da Sociedade de **sociedade empresária limitada** para **sociedade por ações de capital fechado. 1.1.** Os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade para "**Multsite Construtora e Incorporadora S.A.**". **1.2.** Decidem os sócios pela conversão das **50.000 quotas** da Sociedade, que representam o capital social de R$ 50.000,00, em **50.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 1.2.1.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **1.2.2.** A Companhia poderá criar outras classes e espécies de ações. **2.** Os sócios deliberam a criação da diretoria, que possuirá, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, a serem designados por deliberação de acionistas, com mandato por 3 anos. **2.1.** Permanecem eleitos para ocuparem os cargos designados neste instrumento: (I) Diretor sem designação específica, **Daniel Moreira Monteiro**, acima qualificado; e (II) Diretor sem designação específica, **Paulo Roberto Netto**, acima qualificado. **2.1.1.** Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia. **2.1.2.** Os membros da Diretoria ora eleitos são, desde logo, investidos nos respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse. **2.2.** Os sócios aprovam, ainda, a remuneração global dos Diretores para o presente exercício social no valor total anual de até R$ 60.000,00, a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberações da Diretoria. **3.** Os sócios decidem, por unanimidade, substituir o Contrato Social da Sociedade pelo Estatuto Social da Companhia. **4.** O sócio **Carlos**, acima qualificado, atual detentor de 10.000 ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, **retira-se** da Sociedade, cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, de forma onerosa, à nova sócia **CRPM**, acima qualificada, que **ingressa** na Sociedade, adquirindo com recursos próprios as 10.000 ações ordinárias representativas do capital social da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. **4.1.** As transferências de ações deliberadas acima serão devidamente registradas nos livros da Sociedade. São José dos Campos/SP, 18/07/2024. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 302.436/24-8 e NIRE 35.300.644.395 em 14/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

MGN Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 50.708.636/0001-60 - NIRE 35261359648

Ata de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima realizada em 26/06/2024

Data/hora/local – 26/02/2024, 10hs, em São Paulo/SP. **Convocação e presenças –** Dispensada a convocação. A totalidade dos Acionistas. **Mesa –** Presidente, Sr. Roberto Campos Marinho Filho; Secretário, Sr. Claudio Augusto dos Santos Junior. **Deliberações aprovadas** – **(i)** A transformação do tipo jurídico da sociedade para sociedade por ações de capital fechado: (a) A sociedade permanece com a mesma denominação **MGN Holding S.A.**, contudo altera o endereço de sua sede, passando a ser estabelecida na Rua Viradouro, 63, 14º Andar, Cj. 141, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-110; (b) O Capital Social, no valor de R$ 5.000,00, representado por 5.000,00, parcialmente integralizadas, de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, são neste ato transformadas em 5.000,00 (cinco mil ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (c) A Companhia **MGN Holding S.A.** continuará a operar com o mesmo capital social, livros contábeis, ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais, sem qualquer solução de continuidade em seus negócios e atividades sociais; **(ii)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social; **(iii)** A instalação do Conselho Fiscal, com funcionamento não permanente. **(iv)** A não-instalação do Conselho de Administração. **(v)** A eleição da Diretoria da **MGN Holding S.A**, cujos mandatos irão até 12/06/2026: **Diretor Presidente** - **Roberto Campos Marinho Filho**, brasileiro, empresário; **Diretora Executiva** - **Maria Luiza Farias**, brasileira, economista. (a) Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. (b) Os Diretores tomam posse nesta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. Nada mais. JUCESP nº 255.601/24-4 em 27/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Consolidação do Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação sede e duração. Art. 1º.** A Companhia, sociedade anônima de capital fechado, possui a denominação social **MGN Holding S.A.** (a "Companhia") e reger-se-á a pela lei de sociedades por ações e pelo presente Estatuto. **Art. 2º.** A Cia. tem sede e foro na R. Viradouro, 63, 14° Andar, Conj 141, Itaim Bibi, Cotia/SP, CEP 04538-110, podendo abrir filiais, escritórios ou estabelecimentos e exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral. **Art. 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, iniciando suas atividades na data do arquivamento de seus atos constitutivos na JUCESP. **Capítulo II. Do objeto social. Art. 4º.** A sociedade em por objeto social as atividades empresariais relacionadas a holding patrimonial ou Holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00), que tenha por atividade participar do capital social de uma ou um grupo de empresas com atividades preponderantemente não financeiras, podendo ou não exercer funções de gestão e administração dos negócios da empresa do grupo. **Capítulo III. Do capital social e ações. Art. 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em dinheiro, moeda corrente no país, é de R$ 5.000,00, dividido em 5.000,00 ações ordinárias, todas nominativas, não endossáveis, sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações ordinárias são de uma única classe e possuem exclusivamente o direito de voto, sendo que a cada uma dessas ações caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Art. 7º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76. **Art. 8º.** As ações não serão representadas por cautelas presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **§Único.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **Art. 9º.** A Companhia poderá, mediante aprovação de sua Assembleia Geral Extraordinária, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida assembleia. **Capítulo IV. Da assembleia geral. Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei nº 6.404/76, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigir. **Art. 11.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, sem prejuízo do disposto no §único do art. 123 da Lei nº 6.404/76, através da carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 dias, destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a Companhia e deverá constar além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **§1º.** A convocação particular de que se trata o Art. 11 acima não dispensa a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do §1º do art.124 da Lei nº 6.404/76. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas. **§2º:** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores e, na ausência destes, por um acionista escolhido entre os presentes, o qual convidará, para secretário, outro acionista. **§3º:** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, e com poderes especiais designados para a questão. **Art. 12.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6.404/76: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e c) eleger ou destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. **§Único:** Compete à AGE, por sua vez: a) reformar o estatuto social; b) autorizar a emissão de debêntures, partes beneficiárias e outros valores mobiliários; c) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; d) deliberar sobre a abertura ou fechamento de capital da Companhia; e) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferências; f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; h) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazos e orçamentos anuais; i) autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente; j) fixar as normas de política operacional, inclusive os critérios e limites de operações e os níveis de alçada dos Diretores, inclusive para operações de financiamento, prestação de garantias reais ou fidejussórias, concessão de aval ou fiança, repasse de recursos internos e externos e normas relativas a compras; k) destituir e eleger, a qualquer tempo, os administradores; l) fixar política de investimentos e de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações; m) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; e n) aprovar negócios e documentos que desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. **Art. 13.** A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. **Art. 14.** As matérias submetidas à deliberação e votação da Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no §seguinte. **§único.** Dependerá da deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, ¾ do capital social com direito a voto, as deliberações da Assembleia Geral atinentes a: (i) transformação da Companhia em outro tipo; (ii) incorporação de outras ou por outras empresas; (iii) cisão total ou parcial; (iv) fusão; (v) alteração do objeto social, que desnature radicalmente as atividades da Companhia; (vi) dissolução, liquidação ou extinção, ressalvada a indicação do liquidante; (vii) autorização para que os administradores confessem falência ou requeiram recuperação judicial, ficando nesse caso dispensada a indicação da matéria a ser tratada na carta convocatória; (viii) reforma do estatuto social; (ix) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do Art. 142 da Lei nº 6.404/76; e (x) avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social. **Capítulo V. Da administração. Art. 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 membros, escolhidos e eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e, o outro, Diretor Executivo, acionistas ou não, residente no País, com mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante a assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas. **§1º.** Eventual demora na eleição e investidura da nova Diretoria importará na prorrogação automática do exercício das funções administrativas pela Diretoria sucedida, até que se verifiquem aqueles atos. **§2º.** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos Diretores tendo em vista as condições econômicas e financeiras da Companhia. **§3º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia ou caução para o exercício de seus cargos. **Art. 16.** Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, de acordo com o deliberado pela Assembleia Geral. **§1º.** Os Diretores terão a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, observados os limites fixados neste Estatuto. **§2º.** Sem prejuízo da representação conjunta da Companhia, conforme disposto no Art. seguinte, o Diretor Executivo terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas. O Diretor Presidente, por sua vez, terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas. **Art. 17.** No limite fixado pela lei e por este Estatuto, compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros e autoridades públicas em geral, exercendo os poderes gerais de administração, incluindo a prática dos seguintes atos: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia. b) nomear procuradores com poderes gerais para o foro, e com poderes para negócio, desde que referida nomeação seja com prazo determinado, não superior a 1 ano, e com especificação dos atos ou operações que poderão praticar; c) receber citações, notificações e intimações judiciais; d) receber quaisquer quantias e dar a respectiva quitação; e) deliberar e praticar todos os atos relativos à admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários da Companhia; e f) aprovar a celebração de quaisquer empréstimo ou outra forma de adiantamento de recursos a qualquer afiliada de quaisquer dos acionistas ou de qualquer Diretor ou acionista da Companhia, bem como autorizar a celebração de qualquer contrato ou ajuste entre a Companhia e um acionista, afiliada ou associada deste. **§1º.** Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte: (a) os instrumentos de mandato não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles com finalidade *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade; e (b) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionados a obtenção da pertinente autorização. **§2º.** Em caso de vacância ou impedimento definitivo de quaisquer dos Diretores, a Assembleia Geral reunir-se-á imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **§3º.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria. **Art. 18.** A Diretoria se reunirá periodicamente sempre que se fizer necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, por meio de carta, fax ou notificação com 7 dias de antecedência, instalando-se com a presença da maioria dos membros. **§1º.** Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **§2º.** Ocorrendo eventual empate nas deliberações dos Diretores, caberá à Assembleia Geral o exercício do respectivo voto de desempate, aprovando ou rejeitando a matéria posta em votação. **§3º.** A cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, em livro especial, assinada pelos Diretores presentes. **§4º.** É vedado à Diretoria, nos termos deste estatuto social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. **Capítulo VI. Do conselho fiscal. Art. 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal com funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, pessoas naturais, residentes no País, que atendam aos requisitos legais. **Art. 20.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral na forma da lei. **§Único.** A deliberação da Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os seus membros com observância das disposições legais, fixará a sua remuneração, bem como determinará seu prazo de duração. **Art. 21.** Os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, terão a competência, os deveres e responsabilidade previstos na lei. **Art. 22.** Em caso de impedimento, ausência, ou vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes na ordem de sua nomeação constante da Ata de Assembleia Geral que os houver elegido. **Capítulo VII. Do exercício social e destinação dos lucros. Art. 23.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31/Dez de cada ano, data em que se levantará o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **§Único.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. **Art. 24.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IR e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 5% para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **§Único.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M divulgado pela FGV, *pro rata die*. Sendo que os dividendos não reclamados em 3 anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo VIII. Dos acordos de acionistas. Art. 25.** Nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer acordos de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. **§Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Cia. zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo IX. Da dissolução e liquidação. Art. 26.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, fixar sua remuneração e instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **§Único.** O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere e, em todos os atos e operações realizadas em nome da Cia., deverá usar a denominação social da Cia. seguida das palavras "Em Liquidação". **Capítulo X. Do foro. Art. 27.** Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de SP/SP, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias referentes ao presente.

iFood Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 20.621.422/0001-91 – NIRE 35.233.907.474

Resolução da Única Sócia

Pelo presente instrumento particular, **iFood Holdings B.V.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, CNPJ/MF nº 32.165.965/0001-20, representada por seu procurador, Sr. **Diego Carneiro Barreto**, RG nº 56614758 SSP/SP e CPF/MF nº 057.140.166-02, na qualidade de única sócia de **iFood Participações Ltda.**, com sede na Cidade de Osasco-SP, NIRE 35233907474, e CNPJ/ME nº 20.621.422/0001-91 (a "**Sociedade**"), resolve tomar as seguintes deliberações: **1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade no montante total de R$ 3.126.000.000,00, sendo que (i) R$ 2.756.000.000,00 será reduzido em decorrência de perdas, correspondendo ao montante dos prejuízos acumulados; e (ii) R$ 370.000.000,00 por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Sociedade, nos termos dos artigos 1.082 a 1.084 do Código Civil, passando este de R$ 4.132.583.475,00 para R$ 1.006.583.475,00, com o cancelamento de 3.126.000.000 de quotas, passando de 4.132.583.475 para 1.006.583.475 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. **2.** O valor de R$ 370.000.000,00, correspondente à redução do capital social por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Sociedade, será restituído à única sócia da Sociedade, **iFood Holdings B.V.**, mediante entrega de disponibilidade em moeda corrente nacional. Osasco, 14/08/2024. **iFood HoldingS B.V.** Representada por Diego Carneiro Barreto

iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.

CNPJ/MF nº 14.380.200/0001-21 – NIRE 35.300.413.016

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 14/08/2024, às 10h00, na sede da "Companhia", na cidade de Osasco-SP, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara. **2. Convocação e Presença**: Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Gustavo Carvalho Mendes; Secretário: Lucas Marini Pittioni. **4. Ordem do Dia e Deliberações**: A Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue: 4.1. A redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.059.872.581,48, sendo que (i) R$ 1.685.000.000,00 será reduzido em decorrência de perdas, correspondendo ao montante dos prejuízos acumulados; e (ii) R$ 374.872.581,48 por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando este de R$ 2.896.442.849,30 para R$ 836.570.267,82, sem o cancelamento ou alteração no número de ações, que permanecerá sendo no total de 396.778.947 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4.1.1. O valor de R$ 374.872.581,48, correspondente à redução do capital social por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia, será restituído à única acionista da Companhia, **iFood Participações Ltda.**, mediante entrega de disponibilidade em moeda corrente nacional. 4.2. Tendo em vista as deliberações acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos: "***Artigo 5º –*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 836.570.267,82, dividido em 396.778.947 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" 4.3. Em virtude das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente ata. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Osasco/SP, 14/08/2024. Gustavo Carvalho Mendes – **Presidente;** Lucas Marini Pittioni – **Secretário. Acionista: iFood Participações Ltda.** Representada por Gustavo Carvalho Mendes e Lucas Marini Pittioni

Galena – Química e Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF nº 57.442.774/0001-90 – NIRE 35.207.449.774

36º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes: **I. Aragorny Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 55.329.099/0001-61 e NIRE 352.342.215-50, representada por **Wagner Filardi Fontanesi**, RG nº 13.940.171-4/SSP-SP e CPF nº 033.947.558-74; e **II. Agenor Giuliette Junior,** CPF nº 024.918.018- 92 e nº 12.945.834-X SSP/SP; Únicos sócios da **Galena – Química e Farmacêutica Ltda.**, ("**Sociedade**"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições ("**Contrato Social**"): **1. Incorporação, Protocolo, Justificação e Laudo de Avaliação. 1.1.** Os sócios aprovam, na íntegra o Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 01/06/2024, conforme Anexo I ("**Protocolo**"), firmado pela Sociedade, na qualidade de incorporadora, e, pela **Aragorny Participações Ltda.**, ("**Incorporada**"). **1.2.** Os sócios, (i) ratificam a nomeação feita no Protocolo da empresa especializada **Planners Auditores Independentes**, CNPJ nº 58.799.685/0001-68, código CVM nº 11398, ("**Planners**"), para a realização de avaliação da Incorporada com base no valor contábil, sendo indicado pela Planners, o perito **Valter Piovam**, CPF nº 031.163.308-08, RG nº 9.306.223 SSP/SP e CRC nº 1SP 146.651/o-0, que subscreve o laudo de avaliação e demais documentos pertinentes; e (ii) aprovam o laudo de avaliação, que avaliou o patrimônio líquido total da Incorporada a ser incorporado pela Sociedade em R$52.371.380,73, ("**Laudo de Avaliação**"). **1.3.** Os sócios aprovam, a incorporação da Incorporada pela Sociedade nos termos do Protocolo, com a consequente extinção, de pleno direito, da Incorporada, passando a Sociedade a assumir integralmente os bens, direitos, deveres e obrigações da Incorporada ("**Incorporação**"). **1.4.** As variações patrimoniais posteriores e eventualmente ocorridas na Incorporada, serão diretamente absorvidas pela Sociedade. **2. Quadro Societário e Capital Social: 2.1.** Em decorrência da Incorporação, as quotas sociais detidas pela Incorporada são proporcionalmente absorvidas pelos seus sócios, o Sr. **Agenor Giuliette Junior** (acima qualificado), e **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, CNPJ nº 44.570.909/0001-50, representado por **Versal Finance Gestão De Recursos Ltda.**, CNPJ nº13.741.074/0001-20 e NIRE 35225342757, devidamente autorizada pela CVM, a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, representada pelo seu Diretor Presidente **Oswaldo Guerra d'Arriaga Schmidt**, RG 53502933 (SSP/SP) e CPF nº 926.316.577-72. **2.2.** Ato contínuo, informam que o capital social da Sociedade, não será aumentado em decorrência da Incorporação, sendo mantido no valor de R$ 45.563.314,00. **2.3.** Em virtude do disposto acima, o quadro social e a cláusula do capital social da Sociedade são ajustados, conforme nova redação da *Cláusula 5ª* abaixo descrita no "*Contrato Social Consolidado*". **3. Consolidação do Contrato Social: 3.1.** Os sócios informam que todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração, permanecem inalteradas. **3.2.** Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme segue: **Contrato Social Consolidado: Capítulo I** – **Denominação, Prazo de Duração, Sede, Foro: Cláusula 1ª –** A sociedade limitada empresária operará sob a denominação de **Galena – Química e Farmacêutica Ltda.** e reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª –** A Sociedade tem a sua sede e foro na Rua Pedro Stancato nº 860, no bairro Campos dos Amarais, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13082-050 ("**Matriz**"). **§ Único:** A Sociedade poderá abrir filiais ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Cláusula 3ª –** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II** – **Objeto Social: Cláusula 4ª –** A Sociedade tem como objeto social a exploração das seguintes atividades: **a)** Comércio atacadista, importação, exportação, armazenamento e distribuição, com fracionamento ou não de insumos farmacêuticos ativos ou não, controlados ou não, incluindo psicotrópicos e entorpecentes, insumos veterinários, insumos cosméticos e insumos alimentícios em geral, destinados às farmácias de manipulação, às indústrias farmacêuticas, de medicamentos comuns, medicamentos controlados, fitoterápicos e homeopáticos, às indústrias alimentícias, de suplementos alimentares ou não, incluindo suplementos vitamínicos e complementos nutricionais, de ervas "In natura" e para infusões, às indústrias cosméticas, de produtos de higiene e perfumes de uso adulto e infantil, às indústrias veterinárias, de produtos de uso veterinário ou nutrição animal e indústria de saneantes e domissanitários, de equipamentos para laboratórios, "kits" para diagnósticos laboratoriais; **b)** Fabricação de outros produtos alimentícios, de novos alimentos, e novos ingredientes e insumos alimentícios destinados às indústrias de suplementos alimentares e ao comércio atacadista de ingredientes alimentícios; **c)** Publicação de revistas, jornais e outras publicações periódicas e veiculação de publicidade dos produtos comercializados; **d)** Laboratório de transformação de produtos farmacêuticos, industrialização de medicamentos alopáticos para uso humano; e **e)** Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares. **§ Único** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 e do artigo 982, ambos da Lei 10.406/02 ("**Código Civil**"). **Capítulo III** – **Capital Social: Cláusula 5ª** – O capital social é de R$ 45.563.314,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 45.563.314 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma: **a)** O quotista Agenor Giuliette Junior é detentor de 2.660.898 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R$ 2.660.898,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; e **b)** A quotista Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior é detentora de 42.902.416 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R$ 42.902.416,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Cláusula 6ª** – A responsabilidade dos quotistas é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. **Cláusula 7ª** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil. **§ Único:** As deliberações dos quotistas serão tomadas por maioria de votos. **Cláusula 8ª –** O quotista que desejar transferir, ceder, ou por qualquer forma alienar suas quotas, deverá primeiramente oferece-las aos quotistas remanescentes, na proporção de suas participações na Sociedade, que terão prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da oferta, por escrito, indicando a quantidade, o preço e condições de pagamento, para decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas, pelo seu valor patrimonial verificado no último Balanço encerrado pela Sociedade. Caso os quotistas remanescentes não se decidam favoravelmente pela aquisição de parte ou totalidade das quotas, o quotista alienante poderá, então, transferir, ceder ou alienas suas quotas a terceiro(s), ficando tais quotas livres da restrição supramencionada. **Capítulo IV** – **Reunião de Quotistas: Cláusula 9ª –** A Reunião de Quotistas realizar-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo administrador. **Cláusula 10ª —** A Reunião de Quotistas será presidida e secretariada por Sócios escolhidos dentre aqueles que estiverem presentes. **Cláusula 11ª –** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e pelos Sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assina-la. **Capítulo V** – **Administração: Cláusula 12ª –** A administração da Sociedade será composta por até 02 administradores, sócios e/ou não sócios, nomeados pelos sócios no Contrato Social ou em ato separado, os quais, para fins de representação da Sociedade, utilizarão os títulos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Operações, devendo observar a forma de atuação prevista nos parágrafos desta cláusula e no presente contrato social, sendo-lhes conferidos os mais amplos poderes de administração, ordinária e extraordinária, na forma aqui prevista. **§ 1º:** Os Administradores exercerão a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observado o disposto neste Contrato Social. A Sociedade será representada e validamente se obriga, da seguinte forma: **a)** Isoladamente, por qualquer dos Administradores, ou por procurador com poderes específicos, nas hipóteses expressamente previstas no § Segundo desta Cláusula Décima Segunda; **b)** Conjuntamente, pelos 2 Administradores, ou pelo Diretor Vice-Presidente de Operações e um procurador com poderes específicos, nas hipóteses expressamente previstas no § Terceiro desta Cláusula Décima Segunda; ou **c)** Isoladamente, pelo Diretor Presidente, ou por procurador com poderes específicos, nas hipóteses previstas no § Quarto desta Cláusula Decima Segunda. **§ 2º:** Caberá a qualquer um dos Administradores, ou ao procurador com poderes específicos, praticar, isoladamente, os seguintes atos: **a)** assinatura de cheques, títulos de crédito e ordens de pagamento que não excedam o valor de R$ 20.000,00; **b)** celebração de contratos comerciais cujo valor não ultrapasse R$ 20.000,00; e **§ 3º**: Caberá aos Administradores conjuntamente, ou ao Diretor Vice- Presidente de Operações em conjunto com um procurador com poderes específicos, a prática dos seguintes atos: **a)** assinatura de cheques, títulos de crédito e ordens de pagamento superiores ao valor de R$ 20.000,00; **b)** celebração de contratos comerciais cujo valor exceda R$ 20.000,00; **c)** autorização para a propositura de ações judiciais, administrativas ou arbitragem. **§ 4º:** Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente, ou ao procurador com poderes específicos praticar, isoladamente, os seguintes atos: **a)** a contratação de empréstimos, prestação de avais, fianças e outras garantias em benefício da Sociedade ou de terceiros envolvendo qualquer valor; **b)** a compra, venda, hipoteca ou oneração de quaisquer bens, ativos e/ou imóveis da Sociedade; **c)** a constituição de participação em outras sociedades, consórcios ou joint ventures; **d)** a aquisição, alienação, aumento ou redução em participações societárias em outras sociedades; e **e)** assinatura de cheques, títulos de crédito e ordens de pagamento superiores ao valor de R$ 20.000,00. **§ 5º:** As procurações outorgadas pela Sociedade serão feitas pelo Diretor- Presidente, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser outorgadas pelo prazo determinado de até 1 ano, sendo vedado o substabelecimento dos poderes ali conferidos. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas exclusivamente pelo Diretor Vice-Presidente de Operações e terão prazo de vigência indeterminado, sendo autorizado, nestes casos, o substabelecimento dos poderes outorgados. **§ 6º:** É expressamente proibido aos Administradores fazerem uso da denominação em transações particulares ou ainda estranhas aos objetivos da Sociedade, tais como avais, fianças e outras garantias de favor ou em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, exceto quando expressamente autorizado neste Contrato Social. **§ 7º:** Os sócios fixarão o valor do "pró-labore", o qual será levado à conta de despesas gerais da Sociedade." **Capítulo VI – da Exclusão de Sócios: Cláusula 13ª –** Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, por deliberação dos Sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do Contrato Social. Após tal alteração, o valor da quota do sócio excluído será apurado e pago dentro de 90 dias, a partir da liquidação, que não deverá ultrapassar o prazo de 6 meses contados do arquivamento da alteração contratual retro mencionada. Ato contínuo caberá aos Sócios deliberar sobre a redução do capital se não suprirem o valor da quota objeto de pagamento ao excluído, seja de forma proporcional à participação no capital, ou não. **Capítulo VII – Continuação da Sociedade: Cláusula 14ª –** A morte, incapacidade, retirada, insolvência de qualquer quotista não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará com os Sócios remanescentes. Esta continuará com os quotistas remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interdito, que assim desejarem. Caso os mesmos não tenham interesse em permanecer na sociedade, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas do quotista falecido, incapacitado, retirante, falido ou concordatário, pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço encerrado pela Sociedade. Os quotistas remanescentes poderão, a seu critério, recompor a Sociedade com terceiros até o final do exercício então em curso. **§ Único:** Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na Sociedade, a parte do sócio excluído será paga com base no balancete a ser levantado e será feito a quem de direito em 6 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com a variação do IGP – índice Geral de Preços. **Capítulo VIII** – **Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Cláusula 15ª –** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando- se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos quotistas. **§ Único:** Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeira previstas em Lei. O lucro então verificado terá a seguinte destinação, a saber: **a)** Distribuição proporcional entre os Sócios; **b)** Retenção, total ou parcial, em conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e **c)** Capitalização, ou ainda, outra destinação diversa, desde que pactuada de comum acordo entre os Sócios. **Capítulo IX** – **Liquidação: Cláusula 16ª –** Em caso de liquidação da Sociedade, será o liquidante o sócio que detiver a maioria do capital social, ou pessoa por ele indicada. **Capítulo X** – **Lei Aplicável: Cláusula 17º –** O presente Contrato Social reger-se-á pelas disposições contidas no Código Civil e, supletivamente, ao que for aplicável pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). **Capítulo XI** – **Disposições Gerais: Cláusula 18º –** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, a sócia assina o presente Contrato Social, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas. Campinas/SP, 01/06/2024. **Agenor Giuliette Junior –** *Sócio;* Aragorny Participações Ltda. *Sócia retirante.* **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior,** *Por: Oswaldo Guerra d'Arriaga Schmidt Sócia Ingressante;* **Testemunhas: 1: Nome:** Josiane Paula dos Santos Freitas, **CPF:** 492.946.078-60, **RG:** 55.046.166-8; **2: Nome:** Larissa Pereira Di Benedetto, **CPF:** 436.345.478-47, **RG:** 42.684.080-x. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 268.268/24-1 em 17/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DMCard Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 36.238.874/0001-29 – NIRE 35.300.548.710

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho 2024

Data, Hora e Local: Em 29/07/2024, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Denis Cesar Correia ("Presidente"); e Sr. Tharik Camocardi de Moura ("Secretário"). **Ordem do Dia e Deliberações:** a) o aditamento do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da DMCard Securitizadora S.A.*", celebrado em 13/04/2020, entre a Companhia; a **Planner Corretora de Valores S.A,** CNPJ/MF nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"); os Fiadores Originais, quais sejam, a **DMCard Meios de Pagamento Ltda**, CNPJ/MF nº 22.371.651/0001-20, neste ato representada, por seus representantes legais, **Denis César Correia**, RG nº 20.446.916-8, SSP/SP, e CPF/MF") nº 103.540.518-06 ("Denis") e **Patrícia ávila Frenkel Correia**, RG nº 14.288.369-4 SSP/SP e CPF/MF nº 210.466.148-00 ("Patrícia"); **Juan Pablo Garcia Agudo**, RG nº 6.486.850-3, SSP/SP e CPF/MF nº 089.123.768-29, ("Juan"); **WBBS Holding Ltda.**, CNPJ/MF nº 26.262.789/0001-42 ("WBBS"); e **Willian Brunelli de Souza**, RG nº 33.120.226-8, SSP- SP e CPF/MF nº 368.727.038-65 ("Willian" e, quando referido em conjunto com os Srs. Denis, Patrícia e Juan, os "Fiadores PF"); e, ainda, na qualidade de fiadores pessoas jurídicas e intervenientes garantidores, a **DM Instituição de Pagamento S.A.**, atual denominação social da **DM Cartões de Crédito S.A.**, CNPJ/MF sob o nº 16.581.207/0001-37, neste ato representada, por seus representantes legais ("DM IP") e **DMCard Processamento de Dados e Central De Atendimento Ltda.**, CNPJ/MF nº 05.355.090/0001-57, neste ato representada, por seus representantes legais ("DM Processamento"); ("**Escritura de Emissão**"), para incluir a **DM Cartões PL S.A.**, CNPJ nº 52.135.675/0001-41 na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Emissora e com os demais Fiadores, das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), passando a integrar o conceito de "Fiador" (conforme definido na Escritura de Emissão) e "Interveniente Garantidor" (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, bem como de Cedente (conforme definido na Escritura de Emissão) dos Direitos Creditórios Vinculados (conforme definido na Escritura de Emissão); b) a inclusão da *DM Cartoes PL S.A, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 15, Bloco B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246- 870, CNPJ/MF sob o nº 52.135.675/0001-41 ("DM Cartões")*; **Dm Financeira S.A. – Crédito Financimento e Investimento,** *sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.669.747/0001-92, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12246-870 ("DM Financeira"); e DM Sociedade de Crédito Direto S.A, CNPJ/MF 37.555.231/0001-71, localizada na Av Cassiano Ricardo, nº 521, Andar 3 Sala 7, Sao Jose dos Campos, SP, CEP 12246- 870 ("DM SCD", quando em conjunto com a DM Cartões e a DM Financeira, as "Novas Cedentes")*, que passam a integrar o conceito de "Cedentes", conforme definido no ""*INstrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças." ("Contrato de Cessão").* c) em virtude do disposto nos itens (a) e (b), a consolidação da redação da Escritura de Emissão Original, d) a autorização para os diretores da Companhia celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão para os fins, caso sejam aprovadas, da implementação das deliberações previstas nos itens (a) e (b) acima, bem como para tomar todas as demais providências necessárias para implementar, caso sejam aprovadas, as deliberações tomadas pelos acionistas, inclusive para fins de registros, averbações, arquivamentos e/ou publicações pertinentes; e) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores da Companhia para, caso sejam aprovadas, a implementação das deliberações previstas nos itens (a) e (b) acima. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São José dos Campos, 29/07/2024. **Mesa: Denis Cesar Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário. Acionistas: **DM Instituição de pagamento S.A., Denis César Correia** – Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro; **DMCard Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda., Denis César Correia** – Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 305.909/24-1 em 19/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,5518 / R$ 5,5524 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,5873 / R$ 5,5893 *
Turismo - R$ 5,6259 / R$ 5,8059
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,97%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,95%
Pontos: 135.173
Volume financeiro: R$ 22,222 bilhões
Maiores altas: Embraer ON (2,15%), WEG ON (1,44%), Ambev ON (0,46%)
Maiores baixas: CVC ON (-6,52%), MRV (-5,28%), Magazine Luiza ON (-4,84%)
S&P 500 (Nova York): -0,89%
Dow Jones (Nova York): -0,43%
Nasdaq (Nova York): -1,67%
CAC 40 (Paris): -0,01%
Dax 30 (Frankfurt): 0,24%
Financial 100 (Londres): 0,06%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,68%
Hang Seng (Hong Kong): 1,44%
Shanghai Composite (Xangai): -0,27%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,26%
Merval (Buenos Aires): -2,3%
IPC (México): -1,02%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Outubro 2023: 0,24%
Novembro 2023: 0,28%
Dezembro 2023: 0,56%
Janeiro 2024: 0,42%
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%

Zeiss foca em franquias para crescer no varejo brasileiro

"A sabedoria é como óculos, só com o tempo percebemos sua verdadeira utilidade." A frase atribuída a Clarice Lispector, reflete a visão sobre o processo de envelhecimento. Pois é justamente este um dos pilares de crescimento do mercado óptico: o envelhecimento da população.

O outro é e o aumento da miopia infantil. Cada vez mais presentes na população brasileira, esses fatores desenham um cenário de demanda crescente e contínua para os fabricantes e vendedores de óculos de grau. Em meio a essas tendências macroeconômicas, o setor se apresenta ao mercado como um dos mais duradouros e com um horizonte promissor que se estende muito além do presente.

Fundado há 178 anos na Alemanha, o Grupo Zeiss opera no Brasil desde 1913, mas foi nos últimos 20 anos que a empresa aprofundou sua operação no varejo brasileiro e disputa seu espaço no mercado óptico por aqui. Em termos globais, o grupo é líder e referência global no setor da óptica e optoeletrônica.

Entre suas principais frentes de negócios estão:

- a fabricação de lentes corretivas de alta precisão,
- lentes objetivas fotográficas e cinematográficas,
- equipamentos de cirurgia e tecnologia médica,
- soluções para a pesquisa biomédica,
- indústria de semicondutores, automotiva e mecânica.

Com mais de 43 mil colaboradores e receita anual superior a 10 bilhões de euros (R$ 60 bilhões) no último ano fiscal, a companhia alemã atua em mais de 40 países, com cerca de 40 unidades de produção, mais de 50 centros de assistência e distribuição e quatro centros de P&D. Sua sede fica em Oberkochen, na Alemanha.No Brasil, possui uma planta fabril em Petrópolis (RJ), onde emprega 750 funcionários e produz boa parte das lentes para o mercado nacional.

Nesse cenário, a Zeiss enxerga uma grande oportunidade de crescimento. Por enquanto, são 152 lojas no Brasil, mas a tendência é crescer. Segundo Marcelo Frias Jr., diretor de franquias da Zeiss, a ideia é chegar a 165 unidades até dia 30 de setembro, quando se encerra o ano fiscal da empresa, e 180 até dezembro.

IstoÉDinheiro

Biotrop investe R$ 100 milhões em unidades do PR e SP e triplica capacidade produtiva

A Biotrop, uma das líderes em soluções biológicas para a agricultura, investiu cerca de R$ 100 milhões em dois novos centros de multiplicação de microrganismos, em Curitiba (PR), onde já tem uma unidade, e em Jaguariúna (SP). No Paraná produz bactérias gram-positivas e gram-negativas e tem capacidade para 36 milhões de litros/ano.

Em São Paulo, são produzidos fungos em meio sólido. A planta tem capacidade para fermentação de 24 toneladas por semana e entre 2 mil e 4 mil toneladas por ano.

"Em termos de produção, a Biotrop triplica sua capacidade, o que contribui para o crescimento contínuo da empresa, fortalecendo nossa posição no mercado e possibilitando ganhos em receita", disse, em nota, o diretor de operações e supply chain, Eduardo Pesarini.

O novo centro de multiplicação de microrganismos de Curitiba é totalmente automatizado. Além da fermentação, tem laboratórios de pesquisa, inovação e controle de qualidade.

"No total, são 25.000 m² de área. Além de ser um dos mais modernos centros de produção de bactérias do País, a unidade também é ambientalmente responsável, tendo placas solares para suprimento de cerca de 50% da energia utilizada, além de sistema de coleta de água de chuva para reuso", destacou Pesarini.

O novo centro de produção de fungos, em Jaguariúna (SP), também incorpora essa modernização, contribuindo para fortalecer a participação da Biotrop em um mercado que cresce mais de 30% ao ano, de acordo com a empresa.

As duas unidades representam mais um salto de tecnologia e capacidade de produção da Biotrop.

O primeiro centro de multiplicação de microrganismos da companhia, também em Curitiba, recebeu investimentos recentes para expansão potencial para 12 milhões de litros/ano.

IstoÉDinheiro

Claro se une a streamings em tentativa de guinada no mercado de TV por assinatura

A Claro está buscando consolidar um novo modelo de negócios para o segmento de TV por assinatura. O objetivo aí é estancar a perda de clientes e até mesmo voltar a crescer nesse mercado, que parecia fadado ao declínio.

A Claro anunciou nesta quinta-feira, 22, a inclusão da Apple TV+ no pacote que já reunia em uma só plataforma Globoplay, Netflix e Max. Agora, o super combo oferece um total de quatro serviços de streaming de vídeo, mais os 120 canais de televisão abertos e fechados.

A oferta pode ser contratada pelo aplicativo de vídeo da operadora (chamado Claro TV+) ou na caixinha que funciona via internet sem fio (Claro Box).

A oferta será comercializada por R$ 119,90 se vendida solo, ou R$ 109,90 se combinada com algum plano de banda larga ou internet móvel. Há um apelo de preço aí. Caso o consumidor contratasse os streamings separadamente, pagaria R$ 127 por tudo, sem levar os canais.

"O mercado de TV vem se transformando nos últimos anos. Já não falamos mais em 'TV por assinatura', mas sim em distribuição de conteúdo de vídeo. Por isso, estamos nos posicionando como um 'hub' de conteúdos. Se o cliente quiser ver os canais lineares, nós temos. Se ele quiser ver os streamings, temos também", disse Ricardo Falcão, diretor da Claro TV+, em entrevista. "Para isso, a nossa estratégia é focada em firmar parcerias."

Essa guinada começou há cerca de um ano, com a inclusão da Globoplay no pacote. Nos meses seguintes foram agregados Netflix, Max e agora Apple TV+. Até o fim do ano, ao menos mais uma parceria deve ser fechada, estimou Falcão. "Buscaremos ter todos os conteúdos relevantes", afirmou.

Neste novo modelo de negócios, a Claro não dá só o acesso aos aplicativos dos parceiros, mas reúne todo o conteúdo em uma só plataforma. Ou seja, permite navegar pelo catálogo de canais, séries e filmes sem ter que pular de aplicativo em aplicativo. Essa plataforma vem sendo desenvolvida pela operadora há quase três anos e conta também com algoritmo que recomenda conteúdo de acordo com as últimas visualizações do assinante, tal qual acontece na Netflix e companhia.

IstoÉDinheiro